



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Dessa forma, conclui-se que o referido Projeto merece apoio e aquiescência pelos edis desta Casa de Leis.

É o parecer conclusivo.

Plenário Jorge Pignaton, em 26 de outubro de 2020.

ALOIR PIOL
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL CMI - 3.348/2020)

JOSÉ GERALDO ROSSI
Secretário

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Membro

